

# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**1.1** Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de toner para impressora HP LaserJet Pro 3003dw (High-performance Printing) e de tinta original para impressora CANON PIXMA G3110, para atender as necessidades do consórcio

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

**2.1** O descritivo completo de cada item, as quantidades a serem adquiridas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela anexa a este Termo de Referência.

**2.2** O preço máximo total está estimado em **R\$ 27.975,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

**2.3** A disputa se dará por **menor preço por item** sendo que proponente deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, indicados na tabela anexa, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

**2.4** Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços e nota explicativa da formação do valor de referência anexos a este termo.

**2.5** O proponente deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo, indicados na tabela anexa, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**3.1** Em face da necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de tinta para impressora CANON PIXMA G3110 ORIGINAL e de toner para impressora HP LaserJet Pro 3003dw (High-performance Printing), visando manter os serviços (administrativo e ambulatorial) em funcionamento no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, tendo em vista que fora licitado novos modelos de impressora decorrente do Pregão Eletrônico 013/2023.

#### 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**4.1** O objeto deverá ser entregue no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da autorização de fornecimento, nos quantitativos solicitados para cada item, conforme a necessidade do CISVALI.

**4.2** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e desde que sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade.

**4.3** A entrega dos produtos dar-se-á na sede administrativa do CISVALI, no seguinte endereço: Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória – PR, em horário comercial.

#### 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**5.1** O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** Na hipótese de procedimento deserto ou fracassado decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação, será contratada diretamente a empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 30.870.178/0001-54, para o item 01, e a empresa **A CASA DA INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 12.146.615/0001-00, para o item 02, 03, 04 e 05.

**5.3** Verifica-se, por meio da pesquisa de preços feita entre as empresas do mesmo ramo, que as empresas acima ofertaram o menor valor, notadamente aceitável, conforme consta dos presentes autos administrativos. Ademais, as proponentes apresentaram todos os documentos solicitados, habilitando-se juridicamente e apresentando a regularidade fiscal e trabalhista.

#### 6. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE

**6.1** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu -



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

**6.2** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.2.001.3.3.90.30.17.00.00.00 1326 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO – PROCESSAMENTO DE DADOS.

**6.3** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, observadas as demais condições estabelecidas no contrato.

### 7. VIGÊNCIA

**7.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

**7.2.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do consórcio.

**7.3** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** Poderão participar as empresas aptas a fornecer o objeto e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração.

**8.2.** Os interessados poderão acessar o edital e seus anexos no site do CISVALI ([www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br)) ou no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro - União da Vitória/PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3523-7930 ou no e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br).

### 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.

**c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d)** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.

**f)** Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.

**g)** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;

**h)** Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

#### 9.2 DA REGULARIDADE FISCAL

**a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações referentes às condições, prazos e demais especificações previstas constantes neste termo de referência e na proposta de fornecimento, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**10.2** Ademais das obrigações neste termo definidas, a contratada deverá cumprir com as obrigações constantes do instrumento contratual.

#### **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

**11.1.1 GESTOR DO CONTRATO:** Diego Antônio Brittes (CPF 066.536.\*\*\*-\*\*), servidor designado para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

**11.1.2 FISCAL DO CONTRATO (TÉCNICO E ADMINISTRATIVO):** Jessica Ester do Amaral de Moura (CPF \*\*\*.369.519-\*\*), servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** As informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos fazem parte do Edital e do instrumento contratual, independente da sua transcrição.

União da Vitória, 05 de abril de 2024.

**Diego Antônio Brittes**  
**Diretor Administrativo**  
**CISVALI**